

INFORME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

MAIO/2016

Volume 28 • Número 05



Artigo

Perspectiva de Gênero e
a Licença-Paternidade no Brasil

Nota técnica

Resultado do RGPS
de Abril/2016

Expediente

Ministro da Fazenda

Henrique de Campos Meirelles

Secretário de Previdência

Marcelo Abi-Ramia Caetano

Secretário de Políticas de Previdência Social

Benedito Adalberto Brunca

Diretor do Departamento do Regime Geral de Previdência Social

Emanuel de Araújo Dantas

Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

Narlon Gutierrez Nogueira

Diretor do Departamento dos Regimes de Políticas de Saúde e Segurança Ocupacional

Marco Antônio Gomes Peréz

Coordenador-Geral de Estudos Previdenciários

Edvaldo Duarte Barbosa

Corpo Técnico

Albamaria Paulino de Campos Abigail

Andrea Velasco Rufato

Avelina Alves Lima Neta

Carolina Fernandes dos Santos

Carolina Veríssimo Barbieri

Jurilza Maria Barros de Mendonça

O Informe de Previdência Social é uma publicação mensal do Ministério da Fazenda - MF, de responsabilidade da Secretaria de Políticas de Previdência Social e elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários.

Diagramação: Assessoria de Comunicação Social/MF.

Também disponível na internet, no endereço: www.previdencia.gov.br

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada a fonte.

ISSN da versão impressa 2318-5759

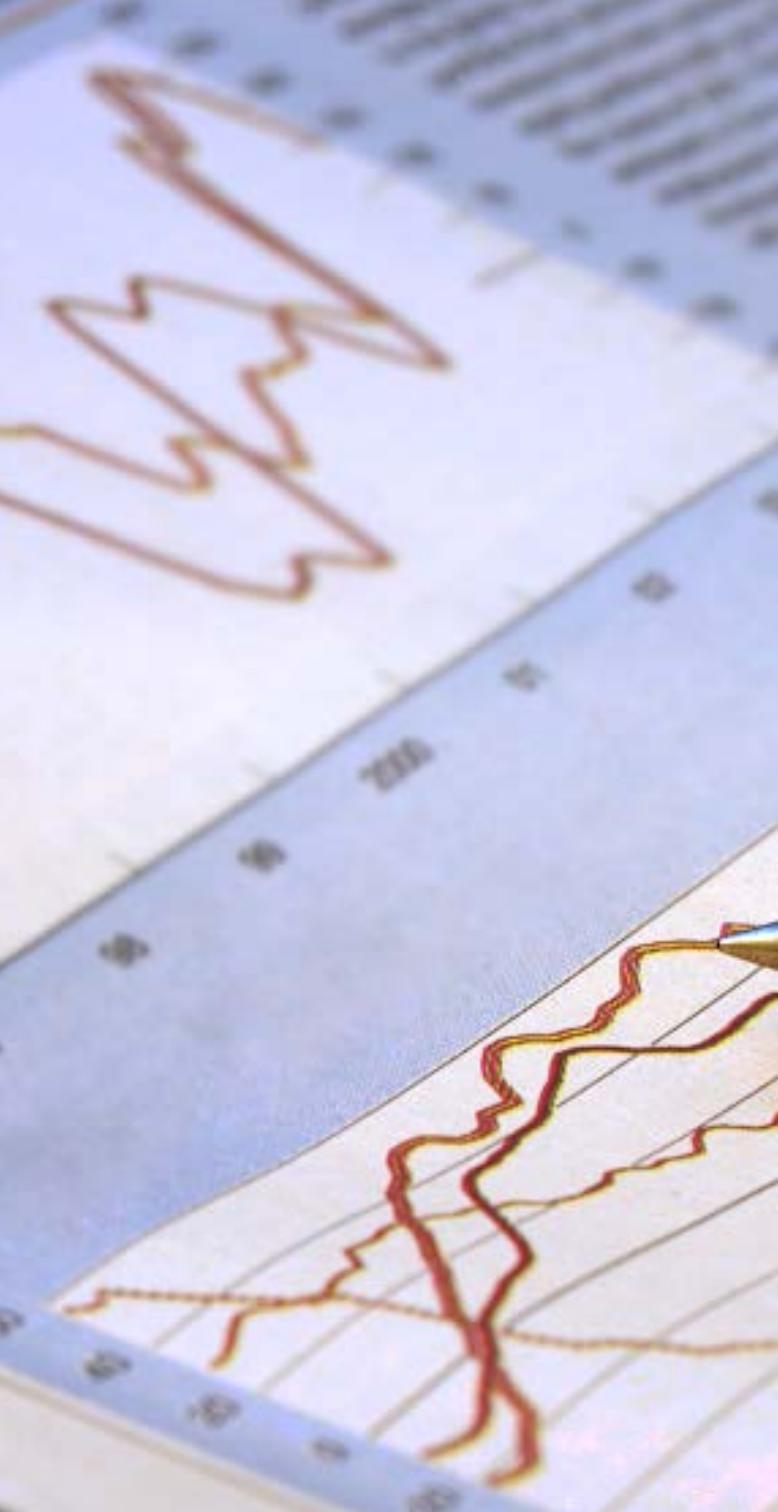
Correspondência

Ministério da Fazenda - MF • Secretaria de Políticas de Previdência Social

Esplanada dos Ministérios Bloco F, 7º andar, Sala 750 • 70059-900 – Brasília-DF

Tel. (0XX61) 2021-5011. Fax (0XX61) 2021-5408

E-mail: cgep@previdencia.gov.br



Artigo

PERSPECTIVA DE GÊNERO E A LICENÇA-PATERNIDADE NO BRASIL*

Maira Lacerda e Silva

Linguista, Mestre em Análise do Discurso pela Universidade Estadual de Campinas, Analista Técnica de Políticas Sociais, lotada na Assessoria de Assuntos Internacionais da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.



*As ideias e opiniões expressas neste artigo são de inteira responsabilidade de sua autora e não refletem, necessariamente, a posição de qualquer instituição à qual esteja vinculada.

Introdução

A dinâmica social e suas consequentes transformações societárias implicam novas formas de se elaborar e implementar políticas públicas que atendam às novas configurações da família e da sociedade de um modo geral. Exemplo disso são as políticas para mulheres no Brasil, que, embora objetivem reduzir ou eliminar as desigualdades de gênero, não seguem as diretrizes da perspectiva de gênero como base de sua formulação e efetivação.

Com o presente tema, este trabalho foi desenvolvido inicialmente para conclusão do Curso sobre Liderança em Equidade de Gênero da Organização Ibero-Americana de Seguridade Social, em dezembro de 2014. Na época, a proposta era apresentar um projeto para integração da perspectiva de gênero nas políticas de segurança social no Brasil, o que foi feito a título de exemplo e sugestão com a política de licença-paternidade e o respectivo benefício previdenciário.

Primeiramente, foi apresentada uma definição da perspectiva de gênero em comparação com o que se denomina políticas para mulheres. Em seguida, um pequeno histórico da licença-paternidade no Brasil, com alguns casos, discussões e acontecimentos recentes que trouxeram à tona a discussão, argumentando sobre a importância de se ter em conta a perspectiva de gênero.

Finalmente, há um exemplo da aplicação dessa perspectiva em possíveis políticas trabalhistas e previdenciárias relacionadas à paternidade.

Perspectiva e transversalidade de gênero

Ao longo desta discussão, é importante ter em mente dois conceitos importantes para políticas de equidade de gênero, “perspectiva de gênero” e “transversalidade de gênero” como ferramentas ideais na elaboração de políticas para a igualdade em contraposição com

“políticas para mulheres”, no sentido assistencialista da expressão. Esses dois conceitos foram recentemente discutidos e trabalhados pela professora doutora Pilar Pardo, da Universidad Complutense de Madrid, em diversas publicações e, em especial, no material publicado pela OISS em 2014, no qual parte deste artigo se baseia.

O conceito inicial, perspectiva de gênero, especificamente, foi introduzido pela primeira vez oficialmente na Conferência Mundial das Mulheres das Nações Unidas, em 1995, em Beijing, e se define como:

“O gênero é a forma como todas as sociedades do mundo determinam os papéis, atitudes, valores e relações relativas ao homem e à mulher. Enquanto o sexo se refere aos aspectos biológicos que resultam da diferença sexual, o gênero é uma definição de mulheres e homens, construída socialmente e com implicações políticas claras. O sexo de uma pessoa é determinado pela natureza, mas seu gênero é elaborado pela sociedade”.

O que se busca exemplificar aqui é a aplicação da perspectiva de gênero em políticas sociais, o que está relacionado à integração geral dessa dimensão de gênero que é a “transversalidade de gênero” (ou, ainda, *mainstreaming* de gênero), nosso segundo conceito, que foi definido de forma oficial pelo Conselho Europeu:

“*Mainstreaming* de gênero é a organização (reorganização), melhoria, desenvolvimento e avaliação dos processos políticos, de modo a que a perspectiva da igualdade de gênero seja incorporada em todas as políticas em todos os níveis e em todas as fases, pelos agentes envolvidos normalmente na ação política”.

Esses conceitos rompem com paradigmas que, até então, vinham embasando algumas políticas para as mulheres, segundo as quais as mulheres seriam como uma espécie de minoria desfavorecida, e que estabeleciam paliativos que buscavam amenizar a desigualdade, mas que a longo prazo tendem a aprofundá-la (PARDO, 2014), conforme discutido a seguir.

Para começar, a perspectiva de gênero desnaturaliza o papel da mulher e o coloca no campo do social, além disso, a Conferência de Beijing estabeleceu os direitos das mulheres como direitos humanos básicos, tirando-as do lugar de grupo desfavorecido.

Já a transversalidade de gênero rompe com o paradigma de políticas específicas e individuais para as mulheres porque coloca a perspectiva de gênero na base de qualquer projeto de iniciativa de igualdade e considera o resultado em todos os envolvidos e na sociedade como um todo. Além de levar em conta os resultados a médio e longo prazo, e não apenas a correção imediata de uma dada desigualdade e seu problema consequente.

Aí está a diferença entre o que aqui denominamos de políticas para mulheres e a perspectiva de gênero. Política para mulheres tende a ser feita para remediar uma situação do ponto de vista de mulheres como grupo desfavorecido, já a perspectiva de gênero não envolve apenas políticas esparsas e individuais para remediar situações, mas, sim, leva em conta a equidade de gênero em todas as etapas das criações de políticas sociais, tendo em conta as mulheres como 50% da população e cujos direitos afetam de certa forma toda a população.

Além disso, as políticas para as mulheres, entendidas como políticas corretivas e que atendem um segmento único da sociedade, são apenas para mulheres (pelo menos no discurso, ainda que seus resultados tenham outras implicações) e podem ser mal interpretadas como privilégios, o que tende a aumentar a discriminação e justificar um papel feminino estigmatizado na sociedade. Por sua vez, políticas com perspectiva de gênero atendem a todos e tendem a diminuir a discriminação, consequentemente.

Um exemplo histórico e interessante de como é importante a aplicação da perspectiva de gênero e de como as leis carecem de atualização, no Brasil, é o da pensão por morte. Quando alguém que é segurado da previdência social morre, seus dependentes têm direito à pensão por morte. Trata-se de um direito comum

e amplamente embasado na legislação brasileira e tem, obviamente, seus correspondentes pelo mundo. Contudo, antigamente, os maridos só recebiam a pensão por morte das esposas seguradas se fossem totalmente ou parcialmente inválidos ou incapacitados para o trabalho. Porque o que se entendia era que os varões não precisavam de ajuda para se manter. Foi somente com a Lei nº 8.212, de 1991, sob a égide da nova Constituição Federal de 1988, que tem como um dos seus princípios a equidade, que isso mudou.

Se não houvesse a revisão da legislação antiga, nos últimos anos, em que aproximadamente 10,8 milhões das unidades familiares no Brasil são mantidas e sustentadas por mulheres (IBGE, 2012), se a companheira morresse, o companheiro perderia grande parte ou toda a renda da família, sem nenhuma espécie de compensação ou auxílio.

Esse exemplo mostra como a perspectiva de gênero nas políticas sociais não traz benefício único e exclusivo para as mulheres e como funcionam no sentido de uma sociedade mais igualitária.

No presente trabalho, gostaríamos de chamar a atenção para a importância da aplicação dessa perspectiva e da transversalidade de gênero em políticas destinadas à maternidade, paternidade e primeira infância, com foco na licença-maternidade.

Análise macro: políticas para mulheres x perspectiva de gênero

Historicamente, no que diz respeito às políticas sociais governamentais, as mulheres vêm sendo erroneamente tratadas como um coletivo desfavorecido ou grupo a ser atendido pelos serviços sociais (PARDO, 2014). Ainda que essa tendência tenha tido seu ápice durante o Estado de Bem-Estar, ainda hoje, é possível encontrar resquícios desse tratamento nas legislações atuais.

Obviamente, essa visão das mulheres está diretamente ligada a estereótipos estabelecidos historicamente ligados à fragilidade e ao papel naturalizado (que, em realidade, é socialmente estabelecido e não natural) de “cuidadoras não remuneradas”, conforme explica Pilar Pardo (2014). Ainda segundo Pardo, esse papel de “cuidadora não remunerada” é um dos obstáculos mais difíceis de ser vencido na busca pela igualdade de gênero porque limita o acesso das mulheres a diversos recursos básicos para se construir a igualdade, como tempo livre, estudo e, em especial, ao mercado de trabalho.

Em vista disso, a legislação trabalha para corrigir os resultados da desigualdade, e não para desconstruí-la em sua raiz, o que acaba criando um ciclo vicioso que tende a aprofundar os problemas e nunca corrigi-los. Por exemplo, a idade de aposentadoria costuma ser menor para mulheres na maioria dos países. Isso é obviamente justificado pelo fato de a mulher trabalhar de maneira não remunerada (geralmente, no âmbito doméstico) bem mais do que os homens (IBGE, 2015).

Ainda que essa política se faça necessária pelas desigualdades do mercado de trabalho e de papéis sociais, ela não trabalha para resolver o problema. Em vez disso, pode impactar negativamente o valor dos benefícios de aposentadoria, em determinados casos, a carreira e o acesso da mulher ao emprego.

Se essa diferença de idade fosse uma política que contasse com a perspectiva de gênero, a diferença de idades de aposentadoria talvez não fosse apenas uma medida para remediar, ela poderia ter sido estabelecida juntamente com medidas educativas e multidisciplinares.

Existe uma discussão atual sobre igualar as idades de aposentadoria, o que também não ajudaria, se feito de forma isolada, porque a desigualdade ainda existe. Se a diferença de idades tivesse sido estabelecida com prazos e metas, como, por exemplo, números x de mulheres em cargos de chefia, um indicador que tratasse dos homens e o envolvimento com o cuidado dos filhos, em algum tempo, a diferença poderia até não ser mais necessária.

Mas como foi estabelecida em caráter permanente e meramente paliativo, ela faz aprofundar as diferenças e justificar o mercado de trabalho como o não lugar da mulher. E o que é pior, os afazeres domésticos e cuidado dos filhos como o não lugar do homem.

Análise da situação: a licença-paternidade no Brasil

A licença-paternidade de cinco dias no Brasil é garantida pela Constituição Federal da República de 1988, em seu artigo 7º, inciso XIX, e artigo 10º, parágrafo 1º. Mais especificamente, a Constituição estabelece que a licença-paternidade deverá ser regulada por uma lei específica e, enquanto tal lei não é criada (ainda não foi), a licença deve ser de cinco dias (disposições transitórias). Antes disso, o que havia era o direito de se ausentar um dia do trabalho para registrar o filho em cartório (Compilação de Leis Trabalhistas de 1943).

Recentemente, muitas discussões têm abordado a licença-paternidade e a futura lei que irá regulá-la. Ainda que quase todas as propostas sejam melhores que cinco dias ou um, grande parte da discussão tem sido feita sem levar em conta a perspectiva de gênero. Pode-se argumentar que a licença-paternidade e a licença-maternidade são direitos da criança, e não dos pais, e, talvez por isso, uma perspectiva de gênero não se aplique, mas as implicações macrossociais não podem ser ignoradas. E, ainda que levemos em conta apenas o direito da criança, ela não teria direito a passar tempo com o pai durante a primeira infância?

O Estatuto da Primeira Infância (Lei nº 13.257 de 8 de março de 2016) foi recentemente aprovado e estabelece a possibilidade da ampliação da licença-paternidade em até 15 dias, além dos cinco já previstos. A prorrogação pode ser solicitada pelo empregado (opcional) e depende da adesão das empresas. Além disso, os pais terão de participar de cursos sobre paternidade responsável.

Ainda que o estatuto apresente muitos avanços se comparado com a legislação que altera, ainda estamos presos a uma estrutura familiar tradicional e patriarcal em que fazer parte dos primeiros dias do filho é, para os homens, opcional. A extensão é opcional também para o empregador, já que é dependente das empresas aderirem ao programa Empresa Cidadã, que atualmente conta com a adesão de apenas 10% das quase 175 mil empresas brasileiras. Em outras palavras, a obrigação para com o filho continua sendo da mulher, e os homens “ajudam” se quiserem e se o trabalho permitir.

O Estatuto da Primeira Infância altera o atual Estatuto da Criança e do Adolescente e pretende garantir maior qualidade de vida à primeira infância, por isso passou por comissões específicas na Câmara dos Deputados. Se a questão da licença-paternidade fosse elaborada e discutida também por uma equipe mista de deputados e que envolvesse parlamentares e profissionais ligados de alguma forma à política de gênero, o estatuto poderia ser um marco na igualdade de oportunidades de trabalho e emprego. Isso porque uma legislação mais igualitária de licença-paternidade poderia significar não somente melhor qualidade de vida para primeira infância, mas uma revolução nas leis trabalhistas e no entendimento cultural do funcionamento familiar.

Infelizmente, o que se vê ainda é uma percepção paterna que é complementar à da mãe, acessória e, em alguns raros e extremos casos, substituta. Em alguns estados da federação brasileira, os pais podem solicitar (novamente, de maneira opcional) mais tempo de licença-paternidade se forem viúvos, se a mãe não conseguir extensão de sua licença ou no caso de dois adotantes do sexo masculino. Ou seja, se não houver mãe, pode ser o pai. Em contrapartida, a licença-maternidade de 180 dias é automaticamente e obrigatoriamente garantida.

No que se refere à previdência social, a legislação segue a mesma tendência. Em agosto de 2013, a Previdência Social do Rio Grande do Sul concedeu, depois de recurso pela via administrativa, o salário-maternidade para

um homem em uma união homoafetiva. Depois disso, em setembro do mesmo ano, um homem que perdeu a mulher durante o parto obteve o mesmo benefício, dessa vez em recurso judicial. Tais recursos legais não seriam necessários se a lei fosse mais abrangente e não dissesse que o benefício é devido “para a empregada segurada” no feminino, e sim “para o empregado ou empregada segurada”.

Esses exemplos de recursos na previdência social juntamente com o histórico da regulamentação da licença-paternidade demonstram como a perspectiva de gênero não foi aplicada ainda às políticas de seguridade social e trabalho e emprego no Brasil. Existem políticas para a mulher, como se as mulheres fossem uma minoria apenas, e não mais de 50% da população brasileira. E essas políticas costumam ser paliativas e, no fim das contas, reforçam ainda mais a desigualdade de gênero na sociedade e, em especial, no mercado de trabalho.

No Brasil, a idade de aposentadoria das mulheres é menor que a dos homens, assim como o tempo de contribuição necessário para aposentadoria. Essas medidas são corretivas e paliativas para o fato de que as mulheres trabalham mais em trabalhos domésticos não remunerados do que os homens, conforme apontam os relatórios do IBGE (IBGE, 2015). Como medida corretiva, não está dentro de seu escopo corrigir a causa da desigualdade, mas apenas remediá-la. E um remédio que trate o sintoma e não a causa acaba por aumentar a desigualdade.

Se levarmos em conta o que estabelece Pardo sobre as mulheres ocuparem um lugar histórico e social de cuidadoras das pessoas em estado sensível (idosos, crianças e doentes), e o fato de esse ser um dos principais trabalhos não remunerados que contribuem para que passem tempo fora do mercado de trabalho, se dediquem menos à carreira ou mesmo permaneçam fora do mercado de trabalho, a aplicação da perspectiva de gênero na legislação para a primeira infância poderia fazer toda a diferença.

Uma licença de mesmo tempo (ou pelo menos um tempo semelhante) obrigatória para mães e pais seria um primeiro passo para caminhar no sentido de tratar a causa da desigualdade, e não simplesmente remediá-la. Isso porque o cuidado e atendimento do recém-nascido passaria a ser entendido como papel do pai também. É interessante que o projeto da lei nº 13.257 trazia iniciativas educativas nesse sentido, o que é muito importante.

Além disso, ainda existe no Brasil e em muitos outros países, desigualdade de gênero nos salários, acesso ao emprego e promoções para cargos de chefia (OIT, 2012), e grande parte dessa discriminação se baseia no “risco” que existe de uma mulher se tornar mãe, como se esse “risco” fosse apenas dela, e não do progenitor. A licença-paternidade de 180 dias e obrigatória (como é a maternidade) também agiria nesse sentido, já que tanto o homem quanto a mulher têm a mesma probabilidade de se tornarem pais um dia.

A perspectiva de gênero em uma política social deve levar em conta todos os envolvidos e ter resultados positivos para toda a sociedade (CARCELÉN, 2014). No entanto, as políticas para a mulher que temos hoje não funcionam dessa forma e acabam sendo vistas por parte da sociedade como uma espécie de privilégio, já que o trabalho doméstico não remunerado é visto, ainda, como natural da mulher. Uma legislação igualitária de atendimento à primeira infância, junto com as mencionadas ações educativas, agiria também nessa naturalização (desnaturalização) do papel de cuidadora e atenderia todos os envolvidos, pais, mães e crianças.

Exemplo de aplicação da perspectiva de gênero na elaboração de um projeto de lei de licença-paternidade

Abaixo, apresentamos um exemplo da aplicação da perspectiva de gênero em uma política pública social. Seguiremos usando o caso da licença-paternidade como exemplo e sugestão de tal aplicação.

A perspectiva de gênero e sua transversalidade devem ser levadas em conta desde o início do desenho de uma iniciativa (Carcelén, 2014). Dessa forma, se pensarmos na licença-paternidade considerando todos os envolvidos, temos de pensar:

1. Nas crianças recém-nascidas ou adotadas;
2. Nos progenitores ou adotantes (pais e mães);
3. Nas empresas ou instituições empregadoras;
4. Nas instituições governamentais (que concedem e pagam os benefícios para a maternidade e/ou paternidade).

Dessa forma, o projeto inicial de política social de licença-paternidade deveria envolver os representantes ou os interessados dessas quatro partes da sociedade. Sendo assim, a equipe de diagnóstico e desenho do projeto deveria contar com os representantes da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, membros das centrais sindicais, a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, conselhos empresariais, Ministério do Trabalho e Emprego e Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Uma equipe com essa característica seria capaz de trazer e aplicar a perspectiva de gênero e envolver todos os afetados pelas mudanças na legislação da licença-paternidade.

No que concerne aos objetivos gerais do projeto, assim como a licença-maternidade, a licença-paternidade é um direito da criança que deve receber os cuidados e atenção necessária durante a primeira infância. Logo, o primeiro objetivo geral de um projeto de licença-paternidade deveria ser o aumento da qualidade de vida na primeira infância. Ainda que pareça muito amplo e vago, esse objetivo poderia ser acompanhado e mensurado pelos números de atendimentos a crianças em idade de primeira infância feitos no sistema de saúde pública, pelos números de mortalidade infantil e pelos números relacionados ao abandono de crianças nessa faixa etária.

Outro objetivo geral deveria ser a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho. Não se pode mais negar a influência cultural da licença-maternidade na participação da mulher no mercado de trabalho e da diferença que uma licença-paternidade mais semelhante à da mulher faria para todos os envolvidos.

Atualmente, no Brasil, ainda que as mulheres sejam a maioria nas universidades e no mercado de trabalho, elas seguem ganhando menos e sendo menos promovidas. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), as mulheres receberam entre 2011 e 2012 um salário 23% menor que o dos homens. Ainda que, segundo o mesmo Instituto, a participação relativa delas tenha aumentado muito nesse mesmo período, a diferença salarial continua. Em um relatório mais recente, a Organização Mundial do Trabalho afirma que a paridade entre salários de homens e mulheres no mundo vai levar ainda 70 anos para ser alcançada (OIT, 2016).

A maioria dos especialistas concorda que a discriminação de gênero que ainda existe no mercado de trabalho está associada de alguma forma associada à maternidade (OIT 2016). Logo, uma política para criação de uma licença-paternidade mais igualitária não pode deixar de lado esses dados.

O impacto de uma licença-paternidade de tempo igual ou semelhante ao da licença-maternidade e que fosse obrigatória poderia ser medido pelos números da participação relativa das mulheres no mercado de trabalho, diferença salarial e promoção e ocupação de cargos de chefia.

Outro objetivo geral deveria ser a saúde da parturiente. Segundo o Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo (USP), 22,5% das mulheres atendidas pelo sistema de saúde pública sofrem de depressão pós-parto e, entre os fatores de influência para esse mal, está o abandono ou problemas com o parceiro.

A saúde de todos os envolvidos após o parto também poderia ser mensurada com informações do Sistema

Único de Saúde (SUS), com dados relacionados ao número de atendimentos de mães e pais por depressão pós-parto, número de infanticídios em decorrência de depressão pós-parto e outros dados de saúde.

Considerações finais

Nosso objetivo foi demonstrar a importância da aplicação da perspectiva de gênero na elaboração de políticas e iniciativas de seguridade social. Usamos alguns exemplos da legislação atual brasileira e, em especial, o recente Estatuto da Primeira Infância, no que concerne à licença-paternidade, que poderia, se tivesse integrado a transversalidade de gênero, significar grande avanços na igualdade de oportunidades no mercado de trabalho.

É evidente que a segregação das políticas para as mulheres como políticas individuais e específicas deve ser superada, é necessário incluir a perspectiva de gênero em todo o sistema de seguridade social e pensar nos envolvidos e resultados de maneira transversal e multidisciplinar, buscando resultados a médio e longo prazo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. *Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016*. Brasília, DF: Senado Federal.

CARCELÉN, Irene Bernal. *Diseño e evaluación de iniciativas con perspectiva de género*. Curso sobre Liderazgo en Equidad de Género en Seguridad y Protección Social, 2014.

DANA, Samy. *Mulheres e mercado de trabalho: uma discussão pendente*. Folha de São Paulo, 23/03/2014.

GONZÁLEZ, Almuneda Cabezas. *Introducción a la equidad de género*. Curso sobre Liderazgo en Equidad de Género en Seguridad y Protección Social, 2014.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.

Síntese de indicadores e sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira. IBGE, Rio de Janeiro, 2015.

MORENO, Montserrat. *Como se ensina a ser menina.* Editora Moderna, São Paulo, 1999.

ORGANIZACIÓN IBEROAMERICANA DE SEGURIDAD SOCIAL. *Género y seguridad y salud en el trabajo.* Curso sobre Liderazgo en Equidad de Género en Seguridad y Protección Social, 2014.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Perfil do Trabalho Decente no Brasil: um olhar sobre as Unidades da Federação.* Escritório da OIT no Brasil, 2012.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Mulheres no Trabalho: tendências 2016.* Escritório da OIT no Brasil, 2016.

PARDO, Pilar. *Género e servicios sociales.* Curso sobre Liderazgo en Equidad de Género en Seguridad y Protección Social, 2014.

PARDO, Pilar. *Mainstreaming de género en otras políticas públicas.* Curso sobre Liderazgo en Equidad de Género en Seguridad y Protección Social, 2014.

PINTO, Marcus Vinicius. IBGE: *mulheres ainda ganham menos no mercado de trabalho.* Portal Terra, 31/10/2014.

TINTI, Simone. Depressão pós-parto atinge 27% das mães de São Paulo. *Revista Crescer*, Editora Globo, 2009.



Receitas e Despesas

Saldo Previdenciário e Arrecadação



NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO (INPC DE ABR/2016)

| | |
|---------------------|--------------------|
| No mês (abril/2016) | R\$ 8,51 bilhões |
| Acumulado em 2016 | R\$ 37,84 bilhões |
| Últimos 12 meses | R\$ 106,64 bilhões |

Toda a análise feita nesta seção está baseada em valores deflacionados pelo INPC. Valores nominais terão referência expressa ao longo do texto.

Resultado das Áreas Urbana e Rural



Em abril de 2016, a arrecadação líquida urbana, incluída a arrecadação Comprev, foi de R\$ 29,7 bilhões, registrando crescimento de 5,8% (+R\$ 1,6 bilhão) em relação a março de 2016 e diminuição de 9,2% (-R\$ 3,0 bilhões) diante de abril de 2015. Já a arrecadação líquida rural foi de R\$ 735,5 milhões, evidenciando aumento de 17,0% (+R\$ 106,9 milhões) em relação a março de 2016 e ligeira queda de 0,3% (-R\$ 1,9 milhão) quando comparada a abril de 2015.

O aumento de arrecadação rural, observada no primeiro semestre de cada ano, geralmente entre janeiro e maio, decorreu em grande medida da colheita da soja, que é o principal grão cultivado no País, do arroz e do milho. Nesse caso, a comparação mês a mês pode ficar prejudicada devido ao período de plantio, que sofre influência de estiagem ou excesso de chuva de um ano para outro.

A despesa com pagamento de benefícios urbanos, incluídas as despesas com sentenças judiciais urbanas e Comprev, foi de R\$ 30,4 bilhões em abril de 2016, mostrando pequena queda de 0,2% (-R\$ 55,8 milhões) em relação a março de 2016 e aumento de 6,4% (+R\$ 1,8 bilhão) entre abril de 2016 e o mês correspondente de 2015. A despesa rural, incluídas as sentenças judiciais rurais, foi de R\$ 8,5 bilhões em abril de 2016, registrando leve queda de 0,3% (-R\$ 29,8 milhões) perante março de 2016 e aumento de 2,9% (+R\$ 239,7 milhões) quando comparada ao mês correspondente de 2015, conforme se pode observar na Tabela 1.

Em abril de 2016, as clientelas urbana e rural apresentaram necessidade de financiamento de R\$ 720,9 milhões e R\$ 7,8 bilhões, respectivamente. Interessante observar que a clientela urbana saiu da condição de superávit, em abril de 2015, para déficit, em abril de 2016. Já a clientela rural, na mesma comparação, manteve sua histórica situação de déficit, porém com pequeno aumento percentual.

Tabela 1

Evolução da Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural (2015 e 2016) – Resultado de Abril – em R\$ milhões de Abr/2016 – INPC

| | ABR/15 (A) | MAR/16 (B) | ABR/16 (C) | VAR. % (C/B) | VAR. % (C/A) | ACUMULADO DO ANO | | VAR. % |
|---|---------------|---------------|---------------|-----------------|-----------------|------------------|-----------|-----------|
| | | | | | | 2014 | 2015 | |
| 1. Arrecadação Líquida (1.1 + 1.2) | 33.445,8 | 28.708,4 | 30.431,4 | 6,0 | (9,0) | 123.093,1 | 115.123,2 | (6,5) |
| 1.1 Arrecadação Líquida Urbana Total | 32.708,4 | 28.079,8 | 29.695,9 | 5,8 | (9,2) | 120.740,1 | 112.639,2 | (6,7) |
| 1.1.1 Arrecadação Líquida Urbana | 28.108,0 | 26.285,3 | 26.375,2 | 0,3 | (6,2) | 110.478,1 | 103.540,0 | (6,3) |
| 1.1.2 Compensação Desoneração da Folha de Pagamento | 4.599,2 | 1.794,5 | 3.320,7 | 85,0 | (27,8) | 10.256,7 | 9.097,8 | (11,3) |

Tabela 1 (Continuação)

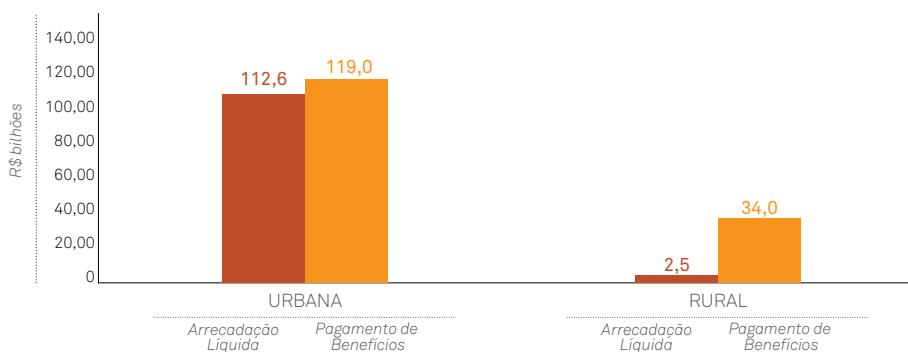
Evolução da Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural (2015 e 2016) – Resultado de Abril – em R\$ milhões de Abr/2016 – INPC

| | ABR/15 (A) | MAR/16 (B) | ABR/16 (C) | VAR. % (C / B) | VAR. % (C / A) | ACUMULADO DO ANO | | VAR. % |
|--|------------------|-------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------|
| | | | | | | 2014 | 2015 | |
| 1.1.3 Comprev | 1,2 | - | - | | (100,0) | 5,3 | 1,4 | (74,3) |
| 1.2 Arrecadação Líquida Rural | 737,4 | 628,7 | 735,5 | 17,0 | (0,3) | 2.353,0 | 2.484,0 | 5,6 |
| 2. Despesa com Benefícios (2.1 + 2.2 + 2.3) | 36.863,6 | 39.030,2 | 38.944,5 | (0,2) | 5,6 | 146.742,2 | 152.965,7 | 4,2 |
| 2.1 Benefícios Previdenciários | 36.102,3 | 38.526,6 | 38.212,5 | (0,8) | 5,8 | 143.940,6 | 150.130,6 | 4,3 |
| 2.1.1 Urbano | 27.948,2 | 30.045,2 | 29.805,8 | (0,8) | 6,6 | 111.262,7 | 116.664,3 | 4,9 |
| 2.1.2 Rural | 8.154,1 | 8.481,4 | 8.406,7 | (0,9) | 3,1 | 32.678,0 | 33.466,3 | 2,4 |
| 2.2 Passivo Judicial | 592,9 | 345,7 | 550,1 | 59,1 | (7,2) | 2.149,6 | 2.157,3 | 0,4 |
| 2.2.1 Urbano | 459,0 | 269,6 | 429,1 | 59,1 | (6,5) | 1.660,8 | 1.672,5 | 0,7 |
| 2.2.2 Rural | 133,9 | 76,1 | 121,0 | 59,0 | (9,6) | 488,8 | 484,8 | (0,8) |
| 2.3 Comprev | 168,5 | 157,9 | 181,9 | 15,2 | 8,0 | 652,0 | 677,8 | 4,0 |
| 3. Resultado Previdenciário (1 - 2) | (3.417,8) | (10.321,7) | (8.513,1) | (17,5) | 149,1 | (23.649,1) | (37.842,5) | 60,0 |
| 3.1 Urbano (1.1 - 2.1.1 - 2.2.1 - 2.3) | 4.132,7 | (2.392,9) | (720,9) | (69,9) | (117,4) | 7.164,7 | (6.375,4) | (189,0) |
| 3.2 Rural (1.2 - 2.1.2 - 2.2.2) | (7.550,6) | (7.928,9) | (7.792,2) | (1,7) | 3,2 | (30.813,7) | (31.467,1) | 2,1 |

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar).

Elaboração: SPPTS/MF.

Na comparação do primeiro quadrimestre de 2016 com o de 2015, observa-se que a arrecadação líquida urbana (incluída a arrecadação Comprev) sofreu redução de 6,7% (-R\$ 8,1 bilhões) e a arrecadação rural registrou crescimento de 5,6% (+R\$ 131,0 milhões). Nessa mesma comparação, as despesas com o pagamento de benefícios previdenciários urbanos e rurais (incluídas as sentenças judiciais e Comprev) cresceram 4,8% (+R\$ 4,5 bilhões) e 2,4% (784,3 milhões), respectivamente. Percebe-se que a crise econômica, com consequência direta no aumento do desemprego, tem afetado inicialmente a clientela urbana da Previdência Social, ampliando, de modo considerável, a necessidade de financiamento do regime como um todo.

**Gráfico 1**

Evolução da Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural – Acumulado até Abril – em R\$ bilhões de Abr/2016 – INPC

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar).
Elaboração: SPPTS/MF.

No acumulado de 2016, o meio urbano registrou um déficit de R\$ 6,4 bilhões, saindo da condição de superavitário, com registro de R\$ 7,2 bilhões, em abril de 2015, para deficitário no mesmo período de 2016. Já no meio rural, a necessidade de financiamento foi de R\$ 31,5 bilhões, 2,1% (+R\$ 653,3 milhões) maior que o valor registrado no mesmo período de 2015. Esse resultado acumulado no ano, em relação a 2015, seguiu a mesma tendência apontada anteriormente para abril de cada ano. Essa estabilização do déficit rural, no acumulado de 2016, ocorreu devido ao crescimento da arrecadação rural, se contrapondo à queda observada na arrecadação urbana e do pequeno crescimento da despesa rural, que, em termos percentuais, ficou na metade do verificado para a despesa urbana.

Destaca-se que a elevada necessidade de financiamento do meio rural, fruto do baixo valor de arrecadação, quando comparado ao pagamento de benefícios na área rural, foi consequência da relevante política de inclusão previdenciária, destinada aos trabalhadores rurais que vivem em regime de economia familiar. Para esses trabalhadores, foi estabelecida uma forma de custeio sobre a comercialização da produção rural, o que, na maioria dos casos, é muito pequena ou inexistente.

Resultado em Conjunto das Áreas Urbana e Rural



A arrecadação líquida da Previdência Social, em abril de 2016, foi de R\$ 30,4 bilhões, aumento de 6,0% (+R\$ 1,7 bilhão) diante de março de 2016 e queda de 9,0% (-R\$ 3,0 bilhões) quando comparada ao mesmo período de 2015. As despesas com benefícios previdenciários, em abril de 2016, foram de R\$ 38,9 bilhões, queda de 0,2% (-R\$ 85,7 milhões) em relação a março de 2016 e aumento de 5,6% (+R\$ 2,1 bilhões) entre abril de 2016 e o mês correspondente de 2015, o que resultou numa necessidade de financiamento, em abril de 2016, de R\$ 8,5 bilhões, conforme se pode ver na Tabela 2.

Tabela 2

Arrecadação Líquida, Benefícios Previdenciários e Saldo Previdenciário – abr./2015, mar./2016 e abr./2016 – Valores em R\$ milhões de abr./2016 – INPC

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar). Elaboração: SPPS/MF.

| | ABR/15 (A) | MAR/16 (B) | ABR/16 (C) | VAR. % (C/B) | VAR. % (C/A) | ACUMULADO (JAN A ABR) | | VAR. % |
|---|---------------|---------------|---------------|-----------------|-----------------|--------------------------|-----------|-----------|
| | | | | | | 2015 | 2016 | |
| 1. Arrecadação Líquida (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5) | 33.445,8 | 28.708,4 | 30.431,4 | 6,0 | (9,0) | 123.093,1 | 115.123,2 | (6,5) |
| 1.1. Receitas Correntes | 31.037,4 | 28.951,9 | 29.175,4 | 0,8 | (6,0) | 124.449,4 | 116.810,4 | (6,1) |
| Pessoa Física (1) | 1.254,1 | 913,3 | 875,2 | (4,2) | (30,2) | 4.793,7 | 3.478,1 | (27,4) |
| SIMPLES - Recolhimento em GPS (2) | 1.454,5 | 1.365,1 | 1.362,8 | (0,2) | (6,3) | 5.837,7 | 5.520,0 | (5,4) |
| SIMPLES - Repasse STN (3) | 3.020,0 | 2.627,7 | 2.753,1 | 4,8 | (8,8) | 12.285,9 | 11.238,4 | (8,5) |
| Empresas em Geral | 17.319,2 | 16.906,0 | 16.814,4 | (0,5) | (2,9) | 70.652,6 | 68.029,4 | (3,7) |
| Setores Desonerados - DARF | 1.736,4 | 1.142,1 | 1.271,2 | 11,3 | (26,8) | 6.853,4 | 5.111,3 | (25,4) |
| Entidades Filantrópicas (4) | 245,2 | 267,2 | 255,8 | (4,3) | 4,3 | 1.040,2 | 1.022,3 | (1,7) |
| Órgãos do Poder Público - Recolhimento em GPS (5) | 2.252,7 | 1.974,0 | 1.980,7 | 0,3 | (12,1) | 8.531,8 | 7.797,0 | (8,6) |
| Órgãos do Poder Público - Retenção FPM/FPE (6) | 623,7 | 667,4 | 624,1 | (6,5) | 0,1 | 2.793,6 | 2.411,1 | (13,7) |
| Clubes de Futebol | 17,9 | 35,2 | 31,2 | (11,4) | 74,2 | 60,2 | 95,2 | 58,2 |

| | ABR/15 (A) | MAR/16 (B) | ABR/16 (C) | VAR. % (C / B) | VAR. % (C / A) | ACUMULADO (JAN A ABR) | | VAR. % |
|--|------------------|-------------------|------------------|-------------------|-------------------|--------------------------|-------------------|-------------|
| | | | | | | 2015 | 2016 | |
| Comercialização da Produção Rural (7) | 557,9 | 436,8 | 563,3 | 29,0 | 1,0 | 1.526,0 | 1.705,4 | 11,8 |
| Retenção (11%) | 2.066,2 | 1.840,9 | 1.888,6 | 2,6 | (8,6) | 8.272,8 | 7.313,2 | (11,6) |
| Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES (8) | 0,0 | 0,0 | 0,0 | - | - | 0,0 | 0,0 | - |
| Reclamatória Trabalhista | 298,0 | 310,5 | 308,6 | (0,6) | 3,5 | 1.048,2 | 1.068,0 | 1,9 |
| Outras Receitas | 191,6 | 465,7 | 446,4 | (4,1) | 133,0 | 753,2 | 2.020,9 | 168,3 |
| 1.2. Recuperação de Créditos | 1.027,8 | 983,7 | 945,5 | (3,9) | (8,0) | 3.868,5 | 3.518,1 | (9,1) |
| Arrecadação / Comprev / Dec.6.900/09 | 1,2 | 0,0 | 0,0 | - | (100,0) | 5,3 | 1,4 | (74,3) |
| Arrecadação / Lei 11.941/09 | 222,7 | 183,0 | 165,7 | (9,5) | (25,6) | 994,2 | 688,2 | (30,8) |
| Programa de Recuperação Fiscal - REFIS (9) | 11,3 | 25,9 | 8,6 | (66,8) | (24,1) | 37,7 | 52,5 | 39,3 |
| Depósitos Judiciais - Recalimentos em GPS (10) | 3,8 | 1,0 | 1,1 | 14,0 | (69,7) | 6,2 | 4,3 | (31,1) |
| Depósitos Judiciais - Repasse STN (11) | 195,2 | 95,9 | 110,7 | 15,4 | (43,3) | 430,5 | 213,2 | (50,5) |
| Débitos (12) | 73,0 | 69,1 | 53,0 | (23,3) | (27,4) | 202,6 | 211,8 | 4,5 |
| Parcelamentos Convencionais (13) | 520,5 | 608,7 | 606,3 | (0,4) | 16,5 | 2.191,9 | 2.346,7 | 7,1 |
| 1.3. Restituições de Contribuições (14) | (31,0) | (33,3) | (31,8) | (4,5) | 2,4 | (52,8) | (128,0) | 142,3 |
| 1.4. Transferências a Terceiros | (3.187,7) | (2.988,4) | (2.978,4) | (0,3) | (6,6) | (15.428,7) | (14.175,0) | (8,1) |
| 1.5. Compensação da Desoneraria - STN | 4.599,2 | 1.794,5 | 3.320,7 | 85,0 | (27,8) | 10.256,7 | 9.097,8 | (11,3) |
| 2. Despesas com Benefícios Previdenciários | 36.863,6 | 39.030,2 | 38.944,5 | (0,2) | 5,6 | 146.742,2 | 152.965,7 | 4,2 |
| Pagos pelo INSS | 36.270,7 | 38.684,5 | 38.394,4 | (0,7) | 5,9 | 144.592,6 | 150.808,4 | 4,3 |
| Sentenças Judiciais - TRF (15) | 592,9 | 345,7 | 550,1 | 59,1 | (7,2) | 2.149,6 | 2.157,3 | 0,4 |
| 3. Resultado Previdenciário (1 - 2) | (3.417,8) | (10.321,7) | (8.513,1) | (17,5) | 149,1 | (23.649,0) | (37.842,5) | 60,0 |

Tabela 2 (continuação)

Arrecadação Líquida, Benefícios Previdenciários e Saldo Previdenciário – abr./2015, mar./2016 e abr./2016 – Valores em R\$ milhões de abr./2016 – INPC

Fonte: Fluxo de Caixa do INSS; Informar/ DATAPREV. Elaboração: SPPTS/MF

Obs. Para algumas rubricas de arrecadação: calculados percentuais de participação de cada rubrica na arrecadação, apurada por meio do sistema INFORMAR, e aplicados posteriormente à arrecadação bancária do fluxo de caixa do INSS.

(1) Contribuinte Individual, Empregado Doméstico, Segurado Especial e Facultativo.

(2) Recalimento em Guia da Previdência Social – GPS – relativo à contribuição do segurado empregado de empresas optantes pelo Simples.

(3) Repasse, pela Secretaria do Tesouro Nacional, dos valores recolhidos relativos à cota patronal de empresas optantes pelo Simples.

(4) Recalimento relativo à contribuição do segurado empregado de Entidades Filantrópicas das áreas de saúde, educação e assistência social, que têm isenção da cota patronal.

(5) Recalimento em Guia da Previdência Social – GPS – em relação aos servidores da administração direta, autarquias e fundações, da União, Estados e municípios, vinculados ao RGPS.

(6) Valores retidos do Fundo de Participação dos Estados – FPE – ou do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – para pagamento das contribuições correntes de Estados e municípios.

(7) Valores recolhidos por Produtores Rurais Pessoas Físicas e Jurídicas, quando da comercialização de sua produção.

(8) Dívida das universidades junto à Previdência repassada ao INSS por meio do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior – FIES.

(9) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS.

(10) Recalimento em Guia da Previdência Social – GPS – de parcelas de créditos previdenciários das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência.

(11) Valor repassado pela Secretaria do Tesouro Nacional referente à parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).

(12) Débitos quitados por meio de Guia da Previdência Social – GPS – ou recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.

(13) Pagamento de parcelamentos não incluídos em programa específico de recuperação de crédito.

(14) Inclui Ressarcimentos de Arrecadação.

(15) Pagamento de precatórios de benefícios e de reunições de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25/07/2002, no seu art. 28, determinou que as datações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagos pelo INSS.

No acumulado de janeiro a abril de 2016, a arrecadação líquida e as despesas com benefícios previdenciários chegaram, respectivamente, a R\$ 115,1 bilhões e R\$ 153,0 bilhões, resultando na necessidade de financiamento de R\$ 37,8 bilhões. Comparando com o mesmo período de 2015, a arrecadação líquida diminuiu 6,5% (-R\$ 8,0 bilhões) e as despesas com benefícios previdenciários aumentaram 4,2% (+R\$ 6,2 bilhões). Sendo assim, no primeiro quadrimestre do ano, a necessidade de financiamento teve aumento de R\$ 14,2 bilhões, o que aponta uma situação desconfortável nas contas da Previdência Social, com queda na arrecadação e crescimento da despesa, o que amplia a necessidade de financiamento do Regime Geral de Previdência Social.

Um dos fatores que explicam a queda da arrecadação líquida no ano de 2016 é o recuo do mercado de trabalho formal, com diminuição dos postos de trabalho no ano de 2015, com continuidade em 2016.

Entre os principais fatores que contribuíram para o crescimento da despesa com benefícios previdenciários, pode-se citar: (i) o reajuste concedido ao salário mínimo, em janeiro de 2016, que em abril determinou o valor recebido por 66,8% dos beneficiários da Previdência Social; (ii) o crescimento vegetativo, natural, do estoque de benefícios; (iii) o reajuste dos benefícios com valor superior a 1 salário mínimo, concedido em janeiro de 2016, com base no INPC do período de janeiro a dezembro de 2015.

Receitas Correntes e Mercado de Trabalho

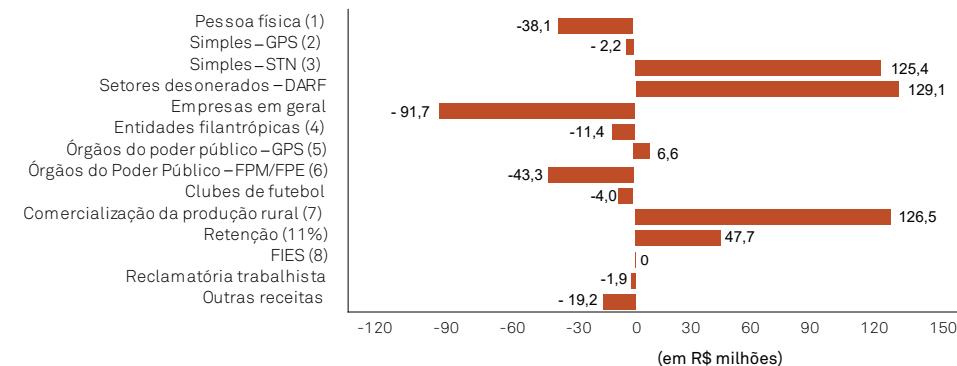


As receitas correntes somaram R\$ 29,2 bilhões em abril de 2016, com crescimento leve de 0,8% (+R\$ 223,6 milhões) diante do mês de março de 2016, porém queda de R\$ 6,0% (-R\$ 1,9 bilhão) quando comparadas ao valor de abril de 2015. A queda observada nessa última comparação foi sentida em quase toda rubrica, com destaque para Empresas em Geral (-R\$ 504,8 milhões), Setores Desonerados (-R\$ 465,1 milhões) e Empresas Optantes pelo Simples (Recolhimento em GPS e Repasse da STN), que diminuíram em R\$ 358,6 milhões.

Gráfico 2

Variação das Receitas Correntes (abril) de 2016 em relação ao mês anterior – Em R\$ milhões de abril/2016 (INPC)

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar). Elaboração: SPPS/MF.

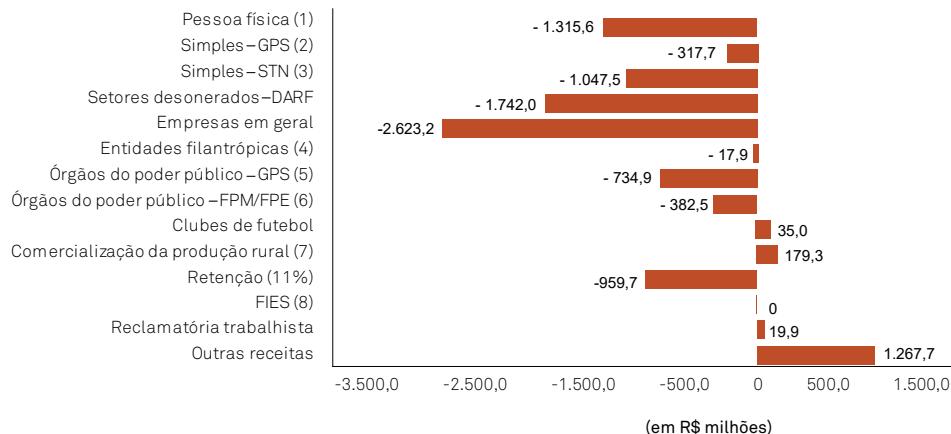


No acumulado de janeiro a abril de 2016, as receitas correntes somaram R\$ 116,8 bilhões, 6,1% (-R\$ 7,6 bilhões) a menos que o registrado no mesmo período de 2015. Cabe destacar que quase todas as rubricas tiveram queda em relação ao acumulado do mesmo período de 2015. Esse recuo foi em decorrência, principalmente, do resultado negativo das rubricas Empresas em Geral, que caíram 3,7% (-R\$ 2,6 bilhões), Empresas Optantes pelo Simples (Recolhimento em GPS e Repasse da STN), que tiveram queda de 7,5% (-R\$ 1,4 bilhão), e da rubrica Setores Desonerados-DARF, com declínio de 25,4% (-R\$ 1,7 bilhão).

Gráfico 3

Variação das Receitas Correntes (janeiro a abril) de 2016 em relação a 2015 – Em R\$ milhões de abril/2016 (INPC)

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar). Elaboração: SPPS/MF.



A queda de arrecadação, especialmente observada nas receitas correntes, que guardam estreita vinculação com o mercado de trabalho, é consequência do fraco desempenho da economia, com reflexo no nível de emprego formal do País. Esse fato pode ser percebido ao se analisar os principais indicadores do mercado de trabalho.



Mercado de Trabalho (Março/2016)

Em março de 2016, de acordo com o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), verificou-se redução de 118.776 empregos com carteira de trabalho assinada, o equivalente ao declínio de -0,30% em relação ao estoque do mês anterior. O saldo de março originou-se de 1.374.485 admissões e 1.493.261 desligamentos. No acumulado do ano, o recuo foi da ordem de 319.150 postos de trabalho, equivalente a uma variação negativa de 0,80%. Nos últimos 12 meses, verificou-se o declínio de 1.853.076 empregos formais, correspondendo a uma retração de -4,49% no contingente de trabalhadores com carteira de trabalho assinada. O estoque de emprego para o mês de março de 2016 foi da ordem de 39.373.900 trabalhadores com carteira de trabalho assinada. Em termos setoriais, os dados demonstram que sete dos oito setores de atividade econômica apresentaram saldo negativo. A Administração Pública foi o único setor que obteve desempenho positivo, totalizando +4.335 postos ou +0,48%. Os setores que registraram queda no nível de emprego formal foram: Comércio (-41.978 postos ou -0,46%), Indústria de Transformação (-24.856 postos ou -0,33%), Construção Civil (-24.184 postos ou -0,92%), Serviços (-18.654 postos ou -0,11%), Agropecuária (-12.131 postos ou -0,78%) e Extrativa Mineral (-964 postos ou -0,46%). O emprego no conjunto das nove áreas metropolitanas registrou queda de 0,38% (-59.666 postos) no contingente de trabalhadores com carteira assinada.

Esse desempenho foi oriundo da retração de todas as nove regiões metropolitanas, com destaque para São Paulo (-25.884 postos ou -0,40%) e Belo Horizonte (-8.265 postos ou

-0,57%). No interior desses aglomerados urbanos, verificou-se que a redução foi da ordem de 0,14%, representando uma perda de -19.905 postos de trabalho. Os interiores dos estados desses aglomerados urbanos que mais contribuíram para esse resultado foram: Pernambuco (-6.779 postos ou -1,58%) e São Paulo (-6.732 postos ou -0,12%).

Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD/IBGE) contínua, de março de 2016, mostram que o contingente de pessoas ocupadas foi estimado em 90,6 milhões. Observou-se que esta população apresentou redução de 1,7% quando comparada com o trimestre de outubro a dezembro de 2015. Em comparação com igual trimestre do ano passado, foi registrada queda de 1,5%, representando menos 1,4 milhão de pessoas. O nível da ocupação foi estimado em 54,7% no trimestre de janeiro a março de 2016, apresentando redução de 1,2 ponto percentual perante o trimestre de outubro a dezembro de 2015. Em relação a igual trimestre do ano anterior, este indicador também apresentou retração, quando passou de 56,2% para 54,7% (-1,4 pp). O contingente de empregados no setor privado com carteira de trabalho assinada apresentou queda em ambos os períodos de comparação, diante do trimestre de outubro a dezembro de 2015 (-2,2%). Na comparação com igual trimestre do ano passado, de janeiro a março de 2015, a redução foi de 4,0%, aproximadamente menos 1,4 milhão de pessoas nessa condição. Na análise do contingente de ocupados, segundo os grupamentos de atividade, em relação ao trimestre de outubro a dezembro de 2015, ocorreu retração de 5,2% na Indústria Geral (-645 mil pessoas), de 4,8% na Construção (-380 mil pessoas), de 1,9% na Administração Pública, Defesa, Seguridade Social, Educação, Saúde Humana e Serviços Sociais (-299 mil pessoas) e de 1,6% no Comércio, Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas (-280 mil pessoas). Nos demais grupamentos de atividade, não se observou variação estatisticamente significativa. O contingente de pessoas fora da força de trabalho no trimestre de janeiro a março de 2016 foi estimado em 63,8 milhões. Observou-se que esta população apresentou estabilidade quando comparada com o trimestre de outubro a dezembro de 2015 diante do mesmo trimestre do ano anterior.

De acordo com a pesquisa da Confederação Nacional da Indústria-CNI, os Indicadores Industriais de março revelam pouca alteração no quadro bastante adverso da atividade industrial, que, por sua vez, continua a afetar decisivamente o emprego no setor. Após dois aumentos consecutivos, o faturamento industrial mostrou queda de 1,2% entre fevereiro e março de 2016, excluídos os efeitos sazonais. Já as horas trabalhadas, novamente excluindo os efeitos sazonais, ficou praticamente estável, com crescimento de 0,2% na mesma base de comparação. Ambos os índices mostram quedas significativas na comparação com março passado: -14,5% (faturamento) e -9,9% (horas trabalhadas). A utilização da capacidade instalada voltou a cair (ao comparar os índices livres de influências sazonais), revertendo parcialmente o aumento do mês anterior. Com isso, a UCI voltou a 77,4%, o segundo menor valor da série histórica do índice (o menor valor, 77,1%, foi registrado em janeiro deste ano). Nesse quadro, o emprego permanece em sua longa trajetória de queda, que já alcança 14 meses consecutivos, acumulando queda de 10,3% no período. A massa salarial mostrou queda pela nona vez consecutiva, acumulando recuo de 8,3%. O rendimento médio mostrou crescimento no mês (0,2% em termos dessazonalizados), mas na comparação em 12 meses mostra queda de 0,9%.

Portanto, observa-se que, nos últimos 18 meses, em virtude da diminuição dos postos de trabalho, a arrecadação previdenciária corrente, puxada fortemente pelas Empresas em Geral, vem apresentando, a partir de janeiro de 2015, uma leve tendência de declínio, conforme pode ser visto no Gráfico 4.

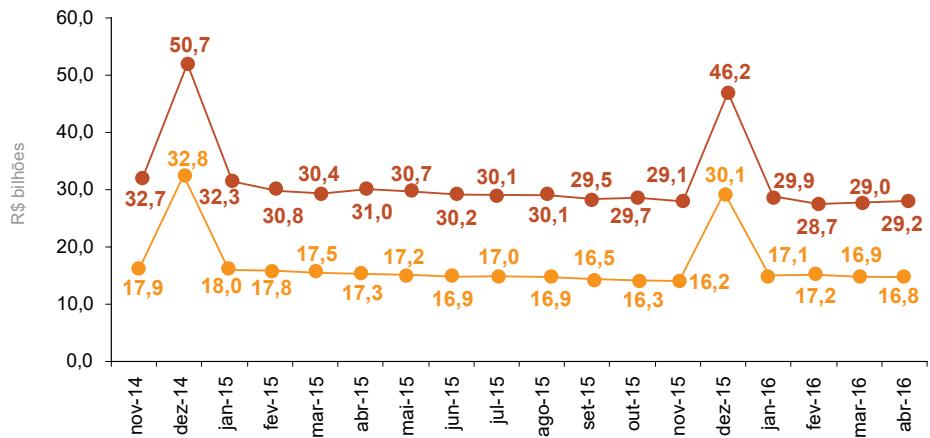


Gráfico 4

Arrecadação de Receitas Correntes e Empresas em Geral nos últimos 18 meses – Em R\$ bilhões de abril/2016 – INPC

Legendas

- Empresas em geral
- Receitas correntes

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar). Elaboração: SPFS/MF.

Receitas Oriundas de Medidas de Recuperação de Créditos

Em abril de 2016, as receitas provenientes de medidas de recuperação de créditos foram de R\$ 945,5 milhões, o que mostra queda de 3,9% (-R\$ 38,2 milhões) em relação a março de 2016 e recuo de 8,0% (-R\$ 82,3 milhões) diante de abril de 2015. Em relação ao mês anterior, apenas as rubricas Depósitos Judiciais (tanto Recolhimento em GPS quanto Repasse da STN) tiveram resultado positivo, pois, juntas, somaram R\$ 111,8 milhões em abril de 2016, R\$ 14,9 milhões a mais que em março do corrente ano. Já em relação ao mesmo período de 2015, apenas a rubrica Parcelamentos Convencionais, referente ao pagamento de parcelamentos não incluídos em programa específico de recuperação de crédito, registrou aumento de 16,5%, R\$ 85,8 milhões.

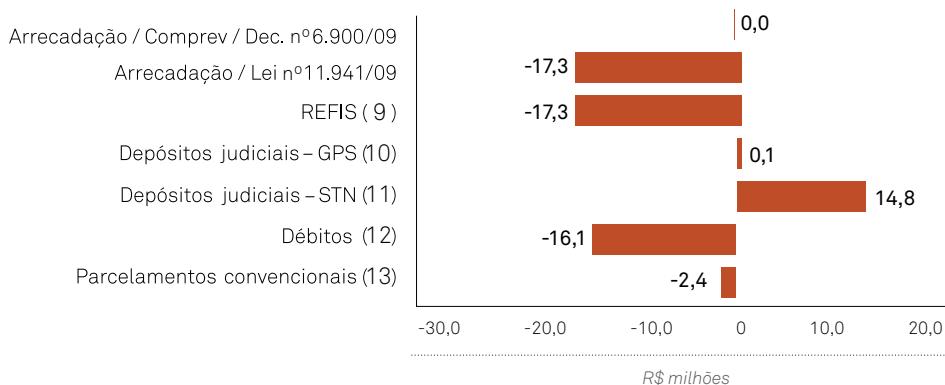


Gráfico 5

Variação das Receitas de Recuperação de Créditos (abril/2016) em relação ao mês anterior – Em R\$ milhões de abril/2016 (INPC)

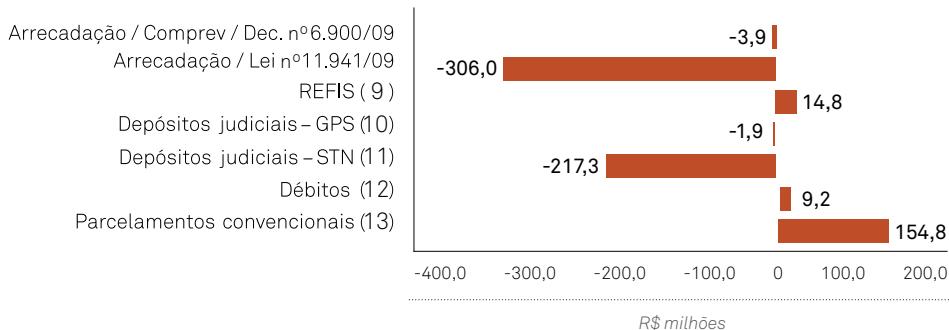
Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar). Elaboração: SPFS/MF.

No acumulado de janeiro a abril de 2016, as receitas originadas de recuperação de créditos registraram o montante de R\$ 3,5 bilhões, evidenciando queda de 9,1% (-R\$ 350,4 milhões) em relação ao mesmo período de 2015. Essa diminuição ocorreu principalmente pela queda na Arrecadação/Lei nº 11.941/09, de 30,8% (-R\$ 306,0 milhões), e nos Depósitos Judiciais do Tesouro Nacional, que caíram 50,5% (-R\$ 217,3 milhões). Porém, a rubrica Parcelamentos Convencionais registrou saldo de R\$ 154,8 milhões no acumulado de janeiro a abril de 2016, conforme pode ser visto no Gráfico 6.

Gráfico 6

Variação das Receitas de Recuperação de Créditos (janeiro a abril) de 2016 em relação a 2015 – Em R\$ milhões de abril/2016 (INPC)

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar).
Elaboração: SPPS/MF



Benefícios Emitidos e Concedidos



Em abril de 2016, a quantidade de benefícios emitidos foi de 33,1 milhões, registrando aumento de 2,2% (+723,6 mil benefícios) perante o mesmo mês de 2015. Nessa mesma comparação, os Benefícios Previdenciários tiveram aumento de 2,3% (+632,3 mil benefícios) e os Benefícios Assistenciais cresceram 2,1% (+92,9 mil benefícios). Já os Benefícios Acidentários tiveram a leve redução de 0,1% (-605 benefícios), conforme pode ser visto na Tabela 3.

Tabela 3

Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social (abr./2015, mar./2016 e abr./2016)

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social – AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS.
Elaboração: SPPS/MF

| | ABR/15 (A) | MAR/16 (B) | ABR/16 (C) | VAR. % (C/B) | VAR. % (C/A) |
|------------------------|----------------|----------------|----------------|-----------------|-----------------|
| TOTAL | 32.418.919 | 33.030.737 | 33.142.489 | 0,3 | 2,2 |
| PREVIDENCIÁRIOS | 27.187.231 | 27.724.038 | 27.819.520 | 0,3 | 2,3 |
| Aposentadorias | 18.133.655 | 18.548.460 | 18.607.861 | 0,3 | 2,6 |
| Idade | 9.617.212 | 9.845.750 | 9.875.569 | 0,3 | 2,7 |
| Invalidez | 3.192.910 | 3.204.054 | 3.207.702 | 0,1 | 0,5 |
| Tempo de Contribuição | 5.323.533 | 5.498.656 | 5.524.590 | 0,5 | 3,8 |
| Pensão por Morte | 7.365.226 | 7.451.779 | 7.465.150 | 0,2 | 1,4 |
| Auxílio-Doença | 1.489.895 | 1.555.137 | 1.572.966 | 1,1 | 5,6 |
| Salário-Maternidade | 94.643 | 60.415 | 63.061 | 4,4 | (33,4) |
| Outros | 103.812 | 108.247 | 110.482 | 2,1 | 6,4 |
| ACIDENTÁRIOS | 852.657 | 853.180 | 852.052 | (0,1) | (0,1) |
| Aposentadorias | 198.133 | 201.613 | 202.050 | 0,2 | 2,0 |
| Pensão por Morte | 117.832 | 115.758 | 115.558 | (0,2) | (1,9) |
| Auxílio-Doença | 164.674 | 163.755 | 163.251 | (0,3) | (0,9) |

| | ABR/15 (A) | MAR/16 (B) | ABR/16 (C) | VAR. % (C / B) | VAR. % (C / A) |
|--|------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| Auxílio-Accidente | 314.614 | 317.913 | 318.074 | 0,1 | 1,1 |
| Auxílio-Suplementar | 57.404 | 54.141 | 53.119 | (1,9) | (7,5) |
| ASSISTENCIAIS | 4.356.246 | 4.431.674 | 4.449.109 | 0,4 | 2,1 |
| Benefício de Prestação Continuada/BPC - LOAS | 4.182.825 | 4.276.577 | 4.295.895 | 0,5 | 2,7 |
| Pessoa idosa | 1.896.884 | 1.933.413 | 1.938.907 | 0,3 | 2,2 |
| Pessoa com deficiência | 2.285.941 | 2.343.164 | 2.356.988 | 0,6 | 3,1 |
| Pensões Mensais Vitalícias | - | - | - | - | - |
| Rendas Mensais Vitalícias | 173.421 | 155.097 | 153.214 | (1,2) | (11,7) |
| Idade | 32.032 | 26.260 | 25.671 | (2,2) | (19,9) |
| Invalidez | 141.389 | 128.837 | 127.543 | (1,0) | (9,8) |
| ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO (EPU) | 22.785 | 21.845 | 21.808 | (0,2) | (4,3) |

Tabela 3 (Continuação)

Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social (abr./2015, mar./2016 e abr./2016)

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social – AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS.
Elaboração: SPPS/MF.

Na comparação de abril de 2016 com abril do ano anterior, observa-se que as aposentadorias por tempo de contribuição cresceram 3,8% (+201,1 mil aposentadorias); as aposentadorias por idade aumentaram 2,7% (+258,4 mil aposentadorias); as pensões por morte também cresceram 1,4% (+99,9 mil benefícios); assim como o auxílio-doença, que teve crescimento de 5,6% (+83,1 mil benefícios).

Da quantidade média de 33,0 milhões de emissões verificadas no período de janeiro a abril de 2016, 58,3% (19,2 milhões) foram destinados a beneficiários da área urbana, 28,2% (9,3 milhões) a beneficiários da área rural e 13,4% (4,4 milhões) aos assistenciais (Gráfico 7). De 2008 a 2016, a quantidade de benefícios emitidos apresentou incremento de 31,4% no meio urbano, de 23,7% no meio rural e de 41,3% nos assistenciais.



Gráfico 7

Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social, segundo a clientela (2008 a 2016) – Em milhões de benefícios
– Média de janeiro a abril

Legenda

Urbano

Rural

Assistencial

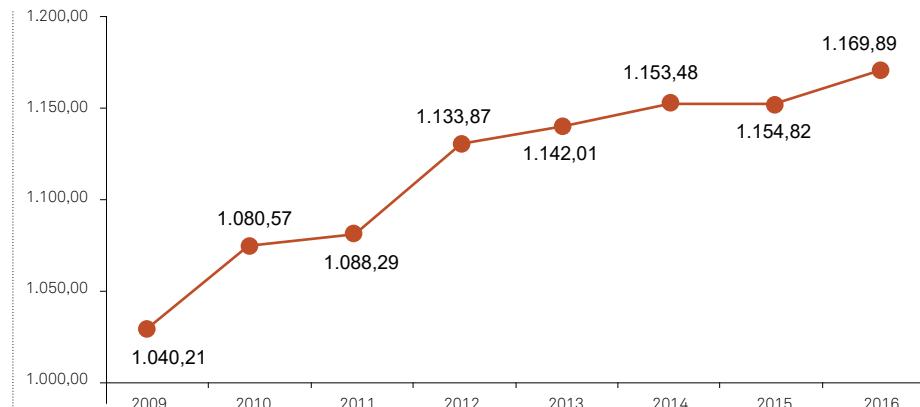
Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social – AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS.
Elaboração: SPPS/MF.

O valor médio dos benefícios emitidos foi de R\$ 1.169,89, média de janeiro a abril de 2016, elevação de 1,3% em relação ao mesmo período de 2015. Entre o acumulado de janeiro a abril de 2016 e o período correspondente de 2009, o valor médio real dos benefícios emitidos cresceu 12,5% (Gráfico 8).

Gráfico 8

Valor Médio do Total dos Benefícios Emitidos (Média de janeiro a abril de cada ano) – 2009 a 2016 – em R\$ de abr./2016 (INPC)

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social – AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS. Elaboração: SPPTS/MF.



Em abril de 2016, foram concedidos 462,9 mil novos benefícios, aumento de 2,9% (+13,1 mil benefícios) em relação ao mês anterior e de 12,4% (+51,2 mil benefícios) em relação a abril de 2015. Todos os grandes grupos de benefícios apresentaram elevação entre abril e março de 2016. Os Benefícios Previdenciários aumentaram 3,1% (+12,2 mil benefícios), os Acidentários 2,2% (+494 benefícios) e os Assistenciais 1,2% (+398 benefícios), nessa mesma comparação, conforme pode ser visto na Tabela 4.

Tabela 4

Evolução da Quantidade de Benefícios Concedidos pela Previdência Social (abr./2015, mar./2016 e abr./2016 e acumulado de janeiro a abril (2015 e 2016)

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social – AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS. Elaboração: SPPTS/MF.

| | ABR/15 (A) | MAR/16 (B) | ABR/15 (C) | VAR. % (C / B) | VAR. % (C / A) | ACUM. JAN. A ABR. | | VAR. % |
|-----------------------|---------------|---------------|---------------|-------------------|-------------------|----------------------|-----------|--------|
| | | | | | | 2015 | 2016 | |
| TOTAL | 411.800 | 449.935 | 462.993 | 2,9 | 12,4 | 1.657.389 | 1.688.638 | 1,9 |
| PREVIDENCIÁRIOS | 362.594 | 395.011 | 407.188 | 3,1 | 12,3 | 1.459.205 | 1.490.725 | 2,2 |
| Aposentadorias | 101.191 | 104.167 | 105.760 | 1,5 | 4,5 | 384.742 | 390.415 | 1,5 |
| Idade | 54.117 | 56.190 | 53.950 | (4,0) | (0,3) | 210.744 | 210.383 | (0,2) |
| Invalidez | 16.382 | 11.216 | 15.980 | 42,5 | (2,5) | 61.665 | 48.215 | (21,8) |
| Tempo de Contribuição | 30.692 | 36.761 | 35.830 | (2,5) | 16,7 | 112.333 | 131.817 | 17,3 |
| Pensão por Morte | 31.841 | 27.090 | 33.273 | 22,8 | 4,5 | 131.414 | 125.571 | (4,4) |
| Auxílio-Doença | 172.512 | 206.823 | 213.134 | 3,1 | 23,5 | 719.050 | 757.345 | 5,3 |
| Salário-Maternidade | 54.171 | 54.217 | 52.157 | (3,8) | (3,7) | 212.887 | 206.925 | (2,8) |

Tabela 4 (Continuação)

Evolução da Quantidade de Benefícios Concedidos pela Previdência Social (abr./2015, mar./2016 e abr./2016 e acumulado de janeiro a abril (2015 e 2016)

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social – AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS. Elaboração: SPPS/MF.

| | ABR/15 (A) | MAR/16 (B) | ABR/15 (C) | VAR. % (C / B) | VAR. % (C / A) | ACUM. JAN. A ABR. | | VAR. % |
|--|---------------|---------------|---------------|-------------------|-------------------|----------------------|----------------|---------------|
| | | | | | | 2015 | 2016 | |
| Outros | 2.879 | 2.714 | 2.864 | 5,5 | (0,5) | 11.112 | 10.469 | (5,8) |
| ACIDENTÁRIOS | 19.478 | 22.862 | 23.356 | 2,2 | 19,9 | 86.330 | 85.619 | (0,8) |
| Aposentadorias | 904 | 564 | 930 | 64,9 | 2,9 | 3.387 | 2.524 | (25,5) |
| Pensão por Morte | 30 | 37 | 27 | (27,0) | (10,0) | 125 | 124 | (0,8) |
| Auxílio-Doença | 17.114 | 21.099 | 20.885 | (1,0) | 22,0 | 77.154 | 78.069 | 1,2 |
| Auxílio-Accidente | 1.420 | 1.153 | 1.504 | 30,4 | 5,9 | 5.626 | 4.870 | (13,4) |
| Auxílio-Suplementar | 10 | 9 | 10 | 11,1 | 0,0 | 38 | 32 | (15,8) |
| ASSISTENCIAIS | 29.657 | 32.010 | 32.408 | 1,2 | 9,3 | 111.644 | 112.119 | 0,4 |
| Benefício de Prestação Contínua-BPC/ LOAS | 29.657 | 32.010 | 32.408 | 1,2 | 9,3 | 111.644 | 112.119 | 0,4 |
| Pessoa Idosa | 14.459 | 13.318 | 13.852 | 4,0 | (4,2) | 54.252 | 52.213 | (3,8) |
| Pessoa com deficiência | 15.198 | 18.692 | 18.556 | (0,7) | 22,1 | 57.392 | 59.906 | 4,4 |
| Pensões Mensais Vitalícias | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Rendas Mensais Vitalícias | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Idade | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Invalidez | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO (EPU) | 71 | 52 | 41 | (21,2) | (42,3) | 210 | 175 | (16,7) |

No acumulado de janeiro a abril de 2016, a quantidade de benefícios concedidos foi de 1.688,6 milhão, o que mostra aumento de 1,9% (+31,2 mil benefícios) em relação ao mesmo período de 2015. Os Benefícios Previdenciários tiveram aumento de 2,2% (+31,5 mil benefícios) e os Assistenciais tiveram o leve crescimento de 0,4% (+475 benefícios). Já os Benefícios Acidentários tiveram a pequena redução de 0,8% (-711 benefícios).

Cabe observar que a concessão mensal de benefícios está sujeita a uma série de particularidades, como número de dias úteis, disponibilidade de perícia médica etc., o que pode prejudicar a comparação e análise mensal dos dados. Já anualmente é possível estabelecer uma base de comparação mais estável.

Anexos

Tabela 1

Relação entre a Arrecadação Líquida e a Despesa com Benefícios
(R\$ Milhões de Abr./2016 – INPC)

Fonte: CGF/INSS.

Elaboração: SPPS/MF.

Obs. Em outubro de 1998, as contas do INSS foram centralizadas na conta única do Tesouro Nacional.

(1) Inclui Arrecadação do Simples. A partir de 1999, inclui as restituições de arrecadação.

(2) Para o ano de 1993, estão sendo considerados os benefícios totais, isto é, previdenciários + especiais (EPU).

A partir de 1994, consideram-se apenas os benefícios previdenciários.

(3) A partir de 1999, considera-se a devolução de benefícios.

(4) Nos meses de janeiro a julho de 1999, inclui valores do Imposto de Renda (IR) de benefícios previdenciários que foram provenientes de emissões de DARF sem transferência de recursos.

(5) Em out/97, não foram provisionados recursos para pagamento de benefícios no montante de R\$ 2,288 bilhões, os quais foram pagos pela rede bancária, segundo acordo firmado com o INSS.

| PERÍODO | ARRECADAÇÃO BRUTA (1) | TRANSFERÊNCIAS A TERCEIROS | ARRECADAÇÃO LÍQUIDA | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | RELAÇÃO % | SALDO |
|--|--------------------------|-------------------------------|------------------------|-------------------------------|-----------|------------|
| | (A) | (B) | C = (A - B) | (2) (3) (4) (5) | E=(D/C) | F= (C - D) |
| VALORES REFERENTES AO ACUMULADO ATÉ O MÊS DE ABRIL, A PREÇOS DE ABR/2016 INPC | | | | | | |
| 2006 | 72.544 | 6.143 | 66.401 | 89.488 | 134,8 | (23.087) |
| 2007 | 81.110 | 7.702 | 73.408 | 98.521 | 134,2 | (25.113) |
| 2008 | 270.552 | 23.571 | 246.981 | 326.045 | 132,0 | (79.064) |
| 2009 | 95.864 | 10.481 | 85.383 | 109.597 | 128,4 | (24.214) |
| 2010 | 104.724 | 11.254 | 93.470 | 119.662 | 128,0 | (26.192) |
| 2011 | 114.770 | 12.640 | 102.130 | 123.824 | 121,2 | (21.694) |
| 2012 | 125.704 | 13.818 | 111.886 | 132.556 | 118,5 | (20.670) |
| 2013 | 130.447 | 14.591 | 115.855 | 142.329 | 122,9 | (26.474) |
| 2014 | 138.010 | 15.649 | 122.361 | 140.159 | 114,5 | (17.797) |
| 2015 | 138.522 | 15.429 | 123.093 | 146.742 | 119,2 | (23.649) |
| 2016 | 129.298 | 14.175 | 115.123 | 152.966 | 132,9 | (37.843) |
| abr/14 | 35.176 | 3.287 | 31.889 | 35.543 | 111,5 | (3.654) |
| mai/14 | 34.710 | 3.243 | 31.467 | 36.057 | 114,6 | (4.589) |
| jun/14 | 34.730 | 3.020 | 31.710 | 37.028 | 116,8 | (5.319) |
| jul/14 | 34.917 | 3.321 | 31.596 | 37.482 | 118,6 | (5.886) |
| ago/14 | 36.079 | 3.295 | 32.784 | 39.678 | 121,0 | (6.893) |
| set/14 | 35.588 | 3.372 | 32.216 | 48.182 | 149,6 | (15.966) |
| out/14 | 35.490 | 3.323 | 32.167 | 35.539 | 110,5 | (3.372) |
| nov/14 | 36.732 | 3.308 | 33.424 | 42.599 | 127,5 | (9.176) |
| dez/14 | 53.818 | 3.427 | 50.390 | 48.351 | 96,0 | 2.039 |
| jan/15 | 35.124 | 5.687 | 29.436 | 35.856 | 121,8 | (6.419) |
| fev/15 | 33.650 | 3.346 | 30.304 | 36.901 | 121,8 | (6.597) |
| mar/15 | 33.115 | 3.208 | 29.907 | 37.122 | 124,1 | (7.215) |
| abr/15 | 36.633 | 3.188 | 33.446 | 36.864 | 110,2 | (3.418) |

continua □

| PERÍODO | ARRECADAÇÃO BRUTA (1) | TRANSFERÊNCIAS A TERCEIROS | ARRECADAÇÃO LÍQUIDA | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | RELAÇÃO % | SALDO |
|---------|--------------------------|-------------------------------|------------------------|-------------------------------|--------------|------------|
| | (A) | (B) | C = (A - B) | (2) (3) (4) (5) | E=(D/C) | F= (C - D) |
| | | | | (D) | | |
| mai/15 | 33.936 | 3.137 | 30.799 | 37.663 | 122,3 | (6.864) |
| jun/15 | 32.950 | 3.163 | 29.787 | 36.550 | 122,7 | (6.763) |
| jul/15 | 33.220 | 3.184 | 30.036 | 36.122 | 120,3 | (6.086) |
| ago/15 | 32.912 | 2.979 | 29.933 | 35.449 | 118,4 | (5.516) |
| set/15 | 32.344 | 3.264 | 29.080 | 39.399 | 135,5 | (10.319) |
| out/15 | 30.566 | 3.047 | 27.520 | 48.451 | 176,1 | (20.932) |
| nov/15 | 30.026 | 2.901 | 27.125 | 42.591 | 157,0 | (15.466) |
| dez/15 | 53.498 | 3.057 | 50.441 | 47.290 | 93,8 | 3.151 |
| jan/16 | 32.815 | 5.150 | 27.665 | 36.299 | 131,2 | (8.634) |
| fev/16 | 31.377 | 3.059 | 28.318 | 38.692 | 136,6 | (10.374) |
| mar/16 | 31.697 | 2.988 | 28.708 | 39.030 | 136,0 | (10.322) |
| abr/16 | 33.410 | 2.978 | 30.431 | 38.944 | 128,0 | (8.513) |

Tabela 1 (continuação)

Relação entre a Arrecadação Líquida e a Despesa com Benefícios (R\$ milhões de Abr./2016 – INPC)

conclusão ■

Gráfico 1

Arrecadação Líquida X Despesa com Benefícios
(acumulado até o mês de abril de cada ano, em R\$ milhões de Abr./2016 – INPC)

Legenda

- Arrecadação Líquida
- Benefícios Previdenciários

